



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

**Secretaria de Administração**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 29/06/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:** A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL E AUTARQUIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (PARA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 E 13)**

**LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC** inscrito no **CNPJ Nº 86.051.398/0001-00**, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL E AUTARQUIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



## 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 29 de junho de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2026.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL E AUTARQUIAS**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar, devendo oferecer sua proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 24/06/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **até a data e o horário limite** estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



5.6. Objeto exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.282/ 2023.

5.7. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA no lote 7, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.8. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):



6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total dos Lotes, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo



7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

## 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

## 8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:





8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## **8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.8.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

8.8.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível em características com os itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.8.1.2. Para melhor avaliação e comprovação das informações constantes no atestado apresentado, poderá ser solicitado documento complementar apto a demonstrar com precisão as especificações do fornecimento realizado, tais como contrato, notas fiscais, empenhos ou outros documentos equivalentes.

8.8.1.3. A prova de capacitação técnica tem o objetivo de demonstrar que o fornecedor pretendente é capaz de realizar o fornecimento do objeto pretendido, compatível com as características, quantidades e prazos estipulados neste edital.

### **8.8.2. AMOSTRAS**

8.8.2.1. Será exigida amostra para todos os itens deste prego.

8.8.2.2. As amostras deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente vencedora, após a fase de habilitação, no prazo máximo de até



10 (dez) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro por meio do sistema/chat da plataforma eletrônica.

8.8.2.3. Produtos recebidos após o prazo de 10 (dez) dias úteis após convocação do pregoeiro(a) não serão avaliados, sendo automaticamente reprovados.

8.8.2.4. Além do atendimento aos descritivos dos itens, encontram-se disponíveis no referido link:

8.8.2.5. <https://drive.google.com/drive/folders/1uWFnh4guC9DnMPtErLShtdufi9PjiXb?usp=sharing>, os modelos encaminhados pelas Secretarias, os quais deverão ser observados como referência.

8.8.2.6. As amostras serão submetidas à análise técnica da Secretaria requisitante, responsável pela avaliação e aprovação formal dos materiais, mediante emissão de documento próprio contendo parecer de aprovação ou reprovação.

8.8.2.7. As amostras deverão ser compostas por 01 (um) kit completo referente a cada lote vencido, contendo todos os itens que compõem o respectivo lote, no mínimo 01 (um) tamanho aleatório de cada modelo, acompanhados de catálogo ou portfólio do fabricante, com amostras de tecidos e opções de cores disponíveis, todos devidamente compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.8.2.8. Na análise das amostras serão verificados, entre outros critérios, a qualidade dos tecidos, acabamento, costuras, serigrafias, bordados, tonalidade, resistência, textura, personalização e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.8.2.9. Para os itens que exigem personalização, as amostras deverão ser apresentadas com a devida aplicação dos elementos personalizados, preferencialmente com base nos modelos disponibilizados por meio do link indicado neste instrumento, para fins de validação final.

8.8.2.10. Excepcionalmente, caso não seja possível a reprodução da personalização conforme os modelos da Administração nesta fase, será admitida, para fins de avaliação, a apresentação de amostra contendo personalização similar aplicada em peças destinadas a outros órgãos ou entidades



públicas, desde que possibilite a adequada análise da qualidade e técnica empregadas.

8.8.2.11. Para fins desta avaliação, entende-se como personalização a aplicação de bordados, serigrafias, logotipos, brasões, inscrições, tarjas de identificação, bem como quaisquer elementos gráficos previstos nos descritivos dos itens, devendo ser observados os aspectos de acabamento, fidelidade, proporção, posicionamento e durabilidade.

8.8.2.12. Todas as amostras deverão conter identificação da empresa licitante, bem como etiqueta informando a composição dos materiais, conforme legislação aplicável.

8.8.2.13. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria requisitante, no endereço constante neste documento, aos cuidados do responsável designado pelo setor de compras.

8.8.2.14. A Secretaria requisitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras, para emissão de documento formal de aprovação ou reprovação, o qual deverá ser encaminhado ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

8.8.2.15. Poderá ser realizada diligência, a critério da Administração, para oportunizar a apresentação de novas amostras nos casos de vícios sanáveis identificados pela Secretaria requisitante, desde que não haja alteração do objeto ofertado nem prejuízo à isonomia do certame.

8.8.2.16. Na hipótese de diligência prevista no item anterior, a licitante deverá apresentar novas amostras no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal realizada pelo Pregoeiro. As novas amostras serão submetidas à nova análise técnica da Secretaria requisitante, que emitirá parecer formal de aprovação ou reprovação, prosseguindo-se o certame até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e Termo de Referência.

8.8.2.17. O não envio das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e Termo de Referência, acarretará a desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.



8.8.2.18. Na hipótese de mais de uma Secretaria requisitante demandar itens idênticos ou comuns pertencentes ao mesmo lote, a licitante deverá disponibilizar as respectivas amostras para análise de todas as Secretarias envolvidas/solicitantes. Nesse caso, a avaliação técnica será realizada de forma conjunta, devendo as Secretarias requisitantes entrar em consenso quanto à aprovação ou reprovação das amostras, com emissão de parecer único em conjunto ou pareceres emitidos individualmente devendo apresentar o mesmo entendimento quanto à aprovação ou reprovação das amostras, a fim de garantir uniformidade na decisão administrativa e prosseguimento do certame.

8.8.2.19. Caberá ainda à licitante se informar, junto ao Pregoeiro por meio do sistema/chat da plataforma eletrônica, acerca das Secretarias requisitantes para as quais deverão ser encaminhadas as amostras, quando aplicável, bem como esclarecer eventuais dúvidas dentro dos prazos estabelecidos no Edital. A ausência de solicitação de esclarecimentos não exime a licitante de cumprir integralmente as exigências previstas.

8.8.2.20. Os custos relacionados à apresentação, envio, retirada, devolução, substituição, reposição e transporte das amostras, bem como de grades, modelos e demais materiais necessários à avaliação, correrão integralmente por conta da licitante/CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Incluem-se ainda eventuais despesas com a realização de ensaios laboratoriais e emissão de laudos técnicos, quando solicitados pela Administração, os quais poderão ser exigidos posteriormente, caso necessário, para comprovação da conformidade dos materiais ofertados às especificações do Edital e Termo de Referência.

8.8.2.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem prévia avaliação e aprovação formal das amostras pela Secretaria requisitante.

8.8.2.22. As amostras reprovadas permanecerão disponíveis para retirada pela licitante, às suas expensas, até a finalização do processo licitatório. Após esse prazo, a ausência de manifestação formal quanto ao interesse na devolução será interpretada como renúncia tácita ao direito de retirada/devolução das amostras, não cabendo posteriormente qualquer solicitação de devolução ou indenização. Nessa hipótese, a Administração poderá dar às



amostras a destinação que entender adequada, sem geração de qualquer ônus ou responsabilidade perante a licitante.

8.8.2.23. As amostras aprovadas do licitante vencedor permanecerá sob a guarda da Secretaria requisitante, como padrão de referência, até a finalização das entregas decorrentes dos pedidos realizados pelas Secretarias demandantes, servindo como base para conferência e comparação dos itens fornecidos, os quais deverão atender integralmente às mesmas características, qualidade e especificações das amostras aprovadas. Somente neste caso e após o recebimento definitivo, as amostras aprovadas poderão ser solicitadas para devolução.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.



9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por



cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;



9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;





12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para entrega será de até 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme o também disposto no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13.6 Os itens deverão ser entregues nos endereços listados no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, os quais também serão utilizados como locais de entrega das amostras.

13.7 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.10 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal



devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## **14 DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

## **15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.





15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**15.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD**

15.4.1 Fiscal: José Pedro Pereira, matrícula: 39.984;

15.4.2 Fiscal substituto: Aline Nielle Peters, matrícula: 45.755;

15.4.3 Gestor: Ivan Carlos Klein, matrícula: 42.903;

15.4.4 Gestor substituto: Jaine Maria Weber, matrícula: 44.559;

**15.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRU**

15.5.1 Fiscal: Deize Camila de Oliveira da Silva, matrícula: 44.575;

15.5.2 Fiscal substituto: Alessandro Valmor Frederico, matrícula: 36.064;

15.5.3 Gestor: Margareth Bayerl Keiser, matrícula: 13.600;

15.5.4 Gestor substituto: Rafael Verbinenn, matrícula: 37.716;

**15.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOB**

15.6.1 Fiscal: João Arri Bello, matrícula: 34.321;

15.6.2 Fiscal substituto: Edson Luiz Wedderhoffl, matrícula: 42.942;

15.6.3 Gestor: Carla Camila Salvador Andrade, matrícula: 44.627;

15.6.4 Gestor substituto: Inacio Francisco Momm, matrícula: 45.678;

**15.7 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

15.7.1 Fiscal: Silvana Maria Blanco Bauer, matrícula: 39.344;

15.7.2 Fiscal substituto: Flávia Regina Dums Denck, matrícula: 43.841;



15.7.3 Gestor: Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula: 40.869;

15.7.4 Gestor substituto: Andreia Milbratz, matrícula: 14.920;

## 15.8 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE– SEAGRI**

15.8.1 Fiscal: Gabriel da Silveira Amaro, matrícula: 45.765;

15.8.2 Fiscal substituto: Zilá Ada Terres Tschoeke, matrícula: 39.975;

15.8.3 Gestor: Landivo Zwifka, matrícula: 44.251;

15.8.4 Gestor substituto: Vilmar Kravec, matrícula: 44.837;

## 16 **DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

16.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

16.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 17 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta da ata de registro de preços.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2026

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**





## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL E AUTARQUIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( x ) SIM                      ( ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

### LOTE 01- DETRU - BONÉ

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	245115	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, COR PRETO. COM FORRO INTEIRAMENTE COM TECIDO JERSEY, CONTENDO REGULAGEM TRASEIRA COM FIVELA DE METAL E TECIDO NA MESMA COR DO BONÉ. NA PARTE FRONTAL TERÁ O BRASÃO BORDADO COM NO MÁXIMO 8 CM E BANDEIRAS BORDADAS DO BRASIL E DE SÃO BENTO DO SUL NAS LATERAIS. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	28	93,43	2.616,04

### LOTE 02- DETRU - BOINA

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
2	254780	BOINA FRANCESA ESTILO MILITAR PARA O DETRU. BOINA FABRICADA EM MALHA DE LÃ MERINO NA COR PRETA, COM FORRO EM 100% POLIÉSTER, ALTA MALEABILIDADE, REPELENTE A ÁGUA, BORDA EM COURO, TOQUE SUAVE E MACIO PARA MÁXIMO CONFORTO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DISTINTIVOS. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	11	133,33	1.466,63

### LOTE 03 - DETRU - PORTA BLOCO





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
3	254781	PORTA BLOCO NOTIFICAÇÃO PARA O DETRU, CONFECCIONADO EM BORRACHA EVA E REVESTIDO POR NYLON 600 PRETO. ACABAMENTO LATERAL COM CADARÇO DE NYLON DE 3 CM. FECHAMENTO DA TAMPA POR BOTÃO DE PRESSÃO. PASSADOR TRASEIRO PARA CINTO. PORTA CANETA COSTURADO NA LATERAL ESQUERDA. DEVE ACOMODAR INTERNAMENTE O BLOCO DE MEDIDAS 11,5 X 21 CM. MEDIDAS EXTERNAS DE 15,5 X 25,5 CM CONFORME MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER AMOSTRA.	UNIDADE	14	86,11	1.205,54

**LOTE 04 - DETRU - COLETE TÁTICO**

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
4	245177	COLETE TÁTICO PARA O DETRU, CAPA DE COLETE NA COR PRETO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIAMIDA CORDURA 500 D, COM REVESTIMENTO DUPLO DE RESINA ACRÍLICA, COM HIDRO-REPELENTE E TRATAMENTO MICROBIANO E CAMADA EXTERNA DE LAMINADO DE CORDURA DUBLADO COM BORRACHA DE EVA DE 2MM + TECIDO CACHARREL. O COLETE RECEBE NA PARTE FRONTAL, DORSAL E LATERAL O SISTEMA MOLLE EM LASER CUT, QUE CONSISTE EM CORTES A LASER SOB LAMINADO DE CORDURA DUBLADA COM BORRACHA DE EVA DE 2MM, FORMANDO ORIFÍCIOS BILONGADOS DE 30MM DE LARGURA POR 0.25MM DE ALTURA, ESPAÇADAS VERTICALMENTE A CADA 0,20MM E HORIZONTALMENTE A CADA 0.080MM. A CAPA TÁTICA É COMPOSTA POR 4 MÓDULOS DISTINTOS, FACILITANDO OS AJUSTES, A MANUTENÇÃO E HIGIENE, FRONTAL, DORSAL, REGULADOR LATERAL DIREITA E REGULADOR LATERAL ESQUERDO. OS MÓDULOS PERMITEM A REGULAGEM LATERAL DIREITA, LATERAL ESQUERDA, OMBRO DIREITA E OMBRO ESQUERDA POR	UNIDADE	11	869,79	9.567,69





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

		INTERMÉDIO DE FECHO DE CONTATO. AS CAPAS TÁTICAS SÃO PRODUZIDAS NOS TAMANHOS P AO EXGG. CONFORME MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.				
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 05 - DETRU - COLETE OPERACIONAL**

5	254789	COLETE OPERACIONAL REFLETIVO PARA O DETRU, CONFECCIONADO EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER. CONFORME MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	UNIDADE	20	343,67	6.873,40
---	--------	--	---------	----	--------	----------

**LOTE 06 - DETRU - CALÇADOS**

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
6	245184	COTURNO TÁTICO CANO CURTO IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL PARA O DETRU, NA COR PRETA, TAMANHOS 34 AO 44. CONFORME MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	PAR	22	735,00	16.170,00
7	245185	COTURNO TÁTICO CANO LONGO IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL PARA O DETRU, NA COR PRETA, TAMANHOS 34 AO 44. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA. CONFORME MODELO.	PAR	22	812,67	17.878,74

**LOTE 07 - DETRU - VESTIMENTAS**

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
8	251904	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PARA O DETRU, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO ESTRUTURA SARJA 3X1 POLYCEDROBRIM, COR CINZA ESCURO - COMPOSTO POR 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER, GRAMATURA 236GR/METRO QUADRADO E PROTEÇÃO UV 50+. TAMANHOS 36 AO 56, O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	21	416,14	8.738,94





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

9	251905	JAQUETA MICROSOFT THERMO PARA O DETRU, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER ULTRA MICROFIBRA MICROSOFT P.E.T THERMO® - COMPOSTO POR 100% POLIESTER, GRAMATURA 180GR/METRO QUADRADO E PROTEÇÃO UV 50+, COR PRETA. COM UM BORDADO EM CADA MANGA, EM UMA DO BRASÃO DO DETRU E NA OUTRA DA BANDEIRA DE SÃO BENTO DO SUL, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, CONFORME ARTE ENCAMINHADA PELO DETRU. NOS TAMANHOS P AO EXGG. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER AMOSTRA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	30	366,38	10.991,40
10	254782	JAQUETA DE NYLON PARAQUEDAS - TRÂNSITO - DETRU: JAQUETA COM TECIDO EXTERNO NYLON PARA-QUEDAS 100% POLIAMIDA, COR PRETA, ENCHIMENTO EM FIBRA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 100GR/M2, TECIDO INTERNO EM POLIÉSTER MATELASSÊ, COR PRETA, COM DOIS BOLSOS EXTERNOS E UM BOLSO INTERNO, COM ZÍPER REFORÇADO. DEVE POSSUIR GOLA E PUNHOS NO MESMO TECIDO NYLON PARA-QUEDAS 100% POLIAMIDA. COM BORDADO NAS MANGAS, LADO DIREITO O BRASÃO DO DETRU E LADO ESQUERDO A BANDEIRA DE SÃO BENTO DO SUL, COM UM BORDADO NAS COSTAS LETREIRO "TRÂNSITO" EM BRANCO. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO USUÁRIO, DEVERÁ POSSUIR BORDADO DO BRASÃO DO DETRU, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO DETRU, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO. NA ALTURA DO PEITO DIREITO, DEVERÁ SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA UMA FITA DE VELCRO FÊMEA (MACIO), MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 12,0 CM DE COMPRIMENTO, DESTINADO PARA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. A BIRIBA (TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO) DEVERÁ SER BORDADA COM O NOME DO SERVIDOR. NOS TAMANHOS P AO EXGG. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER AMOSTRA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	14	544,07	7.616,98





11	254784	JAQUETA DE NYLON PARAQUEDAS - SINALIZAÇÃO - DETRU: JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO DE NYLON PARA-QUEDAS 100% POLIAMIDA, NA COR CINZA CHUMBO. CONTÉM ENCHIMENTO EM FIBRA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 100 G/M², E FORRO INTERNO EM POLIÉSTER MATELASSÊ NA MESMA COR DO TECIDO EXTERNO (CINZA CHUMBO). CARACTERÍSTICAS: DOIS BOLSOS EXTERNOS E UM BOLSO INTERNO, TODOS COM ZÍPER REFORÇADO; GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DO CORPO DA JAQUETA(NYLON PARA-QUEDAS 100% POLIAMIDA); FAIXAS REFLETIVAS COM 5 CM DE LARGURA NAS CORES AMARELA E CINZA, APLICADAS: HORIZONTALMENTE NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR DO TRONCO; NAS MANGAS, ABRANGENDO AS PARTES FRONTAL E POSTERIOR; BORDADO NAS COSTAS COM O LETREIRO "SINALIZAÇÃO" EM COR BRANCA; BORDADO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO DETRU, COLORIDO, CONFORME ARTE E CORES PADRÃO FORNECIDAS PELO ÓRGÃO; BORDADO NO PEITO DIREITO COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO. NOS TAMANHOS P AO EXGG. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER AMOSTRA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	8	544,07	4.352,56
12	254785	CALÇA TÁTICA MASCULINA PARA O DETRU, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO COM ESTRUTURA RIPSTOP DERIVADO DE SARJA, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER (PES) + 30% ALGODÃO (CO) (NORMA AATCC 20) E GRAMATURA 210G/M2 (NBR 10591); NA COR PRETA. TAMANHOS 36 AO 56, O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	22	431,98	9.503,56
13	254786	CAMISA OPERACIONAL (COMBAT SHIRT) MANGA LONGA UNISSEX PARA O DETRU, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO TIPO RIP STOP COM ELASTICIDADE MECÂNICA E TECIDO TIPO MALHA,	UNIDADE	14	418,95	5.865,30





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

		COMPOSTO POR 93% ALGODÃO E 7% ELASTANO, AMBOS NA COR PRETA. NOS TAMANHOS XP AO EXGG, CONFORME MODELO.				
14	245161	CAMISETA UV50 MANGA CURTA UNISSEX SINALIZAÇÃO PARA O DETRU, SEGUNDA PELE EM TECIDO TIPO MALHA COMPOSTO POR 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, NA COR CINZA ESCURO, COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (FPU 50+). NOS TAMANHOS XP AO EXGG. COM SERIGRAFIA CONFORME MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	UNIDADE	21	315,00	6.615,00
15	245163	CAMISETA UV50 MANGA LONGA UNISSEX SINALIZAÇÃO PARA O DETRU, SEGUNDA PELE EM TECIDO TIPO MALHA COMPOSTO POR 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, NA COR CINZA ESCURO, COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (FPU 50+). NOS TAMANHOS XP AO EXGG. COM SERIGRAFIA CONFORME MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	UNIDADE	21	320,00	6.720,00
16	254787	COMBAT SHIRT TRÂNSITO DE VERÃO MANGA LONGA. CAMISA DE COMBATE MODELAGEM RAGLAN MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA, COMPOSTO DE 90% POLIAMIDA (PA) E 10% ELASTANO (PUE), GRAMATURA 155 G/M2, COR PRETA. NOS TAMANHOS XP AO EXGG. COM SERIGRAFIA CONFORME MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	UNIDADE	33	389,66	12.858,78
17	254788	COMBAT SHIRT TRÂNSITO DE VERÃO MANGA CURTA. CAMISA DE COMBATE MODELAGEM RAGLAN MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA, COMPOSTO DE 90% POLIAMIDA (PA) E 10% ELASTANO (PUE), GRAMATURA 155 G/M2, COR PRETA. NOS TAMANHOS XP AO EXGG. COM SERIGRAFIA CONFORME MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	UNIDADE	33	386,33	12.748,89

**LOTE 08 - VIGIAS - VESTIMENTAS**

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
------	--------	---------------------	-------------------	--------	----------------	-------------





18	251909	<p>CALÇA BRIM RIP STOP 100% ALGODÃO - COR PRETA PARA VIGIAS. MODELO: CALÇA PARA VIGIAS. TECIDO: BRIM RIP STOP 100% ALGODÃO, NA COR PRETA. DETALHAMENTO: BOLSOS: FRONTEIS SUPERIORES: 2 BOLSOS COM BOLSO EMBUTIDO, MEDINDO 25 CM DE ALTURA. LATERAIS (NAS PERNAS, ALTURA DO JOELHO): 2 BOLSOS MEDINDO 18 CM DE ALTURA POR 16 CM DE LARGURA, COM DOBRA CENTRAL DE 4 CM E LAPELA DE 5,5 CM COM FECHAMENTO EM VELCRO. TRASEIROS: 2 BOLSOS COM AS MESMAS DIMENSÕES DOS BOLSOS LATERAIS (18 CM X 16 CM), TAMBÉM COM DOBRA DE 4 CM E LAPELA DE 5,5 CM COM VELCRO. REFORÇOS: REFORÇO EM TECIDO NA REGIÃO DO GANCHO (FRENTE E COSTAS). REFORÇO ADICIONAL NOS JOELHOS. ACABAMENTOS E ESTRUTURA: FRISOS NAS PERNAS, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, PRESILHAS PARA CINTO COM 5 CM DE ALTURA, BRAGUILHA COM ZÍPER E BOTÃO DE FECHAMENTO. GRADE DE TAMANHOS DISPONIBILIZADOS: DO 36 AO 52. OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENVIAR AMOSTRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.</p>	UNIDADE	52	177,52	9.231,04
19	251910	<p>CAMISETA TIPO GOLA POLO, COM MANGAS CURTAS NA COR PRETA COM ACABAMENTOS E BOTÕES EM PRETO. MATERIAL: MALHA PIQUET OU TECIDO SIMILAR DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DO TECIDO: MÍNIMO 180 G/M². CORDO TECIDO: PRETO. ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, GOLA COM RIBANA CANELADA, FECHAMENTO FRONTAL COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES. GRADE DE TAMANHOS DISPONIBILIZADOS: DO P AO GG E G3/G4</p>	UNIDADE	52	129,43	6.730,36





	<p>(4 UND TAMANHO MAIOR)</p> <p>COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E OMBROS, COM REFORÇO OMBRO A OMBRO</p> <p>AS CAMISETAS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE ESTAMPAS, EM SILK SCREEN DE ALTA FIXAÇÃO DURÁVEL . ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, TAMANHO E CNPJ DO FABRICANTE.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO (OBRIGATÓRIA):</p> <p>DIREITO VIGIA ESQUERDO BRASÃO NA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO SILK COM BRASÃO DO MUNICIPIO E ABAIXO EM FONTE SARAL DEVANAGARI OU SIMILAR O TEXTO " PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL" DISTRIBUIDA COM BRASÃO NOS TAMANHOS MINIMO DE 6X7,8CM DEVENDO SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA, RESPEITANDO PROPORÇÕES E CORES INSTITUCIONAIS.</p> <p>NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO: TEXTO "VIGIA" - CAIXA ALTA, NA COR BRANCA, FONTE ARIAL OU SIMILAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 X 2 CM DEVENDO SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS. NAS COSTAS CENTRALIZADO: TEXTO "VIGIA" - LETRAS CAIXA ALTA NA COR BRANCA, EM DESTAQUE, TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 22 X 4 CM (OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CAMISETA) E LOGO A BAIXO EM FONTE SARAL DEVANAGARI OU SIMILAR EM LETRAS MAIUSCULA NA COR BRANCO TEXTO "PREFEITURA" FONTE MENOR APROXIMADAMENTE 17X1CM E LOGO ABAIXO PROPORCIONAL EM NEGRITO COM TEXTO "SÃO BENTO DO SUL" . CONFORME MODELO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENVIAR AMOSTRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.</p>			
--	--	--	--	--





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

20	251911	JAQUETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS 100% POLIÉSTER, FORRADA, COM 02 BOLSOS INTERNO , 02 BOLSOS FRONTAIS E COM ZÍPER. COR PRETA. PERSONALIZAÇÃO: BORDADO NA FRENTE LADO DIREITO TEXTO " VIGIA" MANGA ESQUERDA BANDEIRA DE SÃO BENTO DO SUL. BORDADO COSTAS: CENTRALIZADO TEXTO "VIGIA" - LETRAS CAIXA ALTA NA COR BRANCA, EM DESTAQUE, TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 22 X 4 CM (OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA JAQUETA) E LOGO A BAIXO EM FONTE SARAL DEVANAGARI OU SIMILAR EM CAIXA ALTA NA COR BRANCO TEXTO "PREFEITURA" FONTE MENOR APROXIMADAMENTE 17X1CM E LOGO ABAIXO PROPORCIONAL EM NEGRITO COM TEXTO "SÃO BENTO DO SUL" . OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENVIAR AMOSTRAS PARA APROVAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.	UNIDADE	20	256,67	5.133,40
----	--------	--	---------	----	--------	----------

**LOTE 09 - GUARDA-CHUVA - PORTARIA**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
21	251934	GUARDA-CHUVA GRANDE PARA USO EM PORTARIAS, CONFECCIONADO EM TECIDO 190T PONGEE COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIÂMETRO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO Ø1375 MM E ALTURA APROXIMADA DE 855 MM. ESTRUTURA COMPOSTA POR VARETAS E HASTE EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, RESISTENTES A VENTOS FORTES. CABO EM MADEIRA CURVO TIPO BENGALA, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. VARÃO CENTRAL EM MADEIRA NATURAL. ABERTURA AUTOMÁTICA POR BOTÃO NO CABO. COR EXTERNA: VERDE BANDEIRA. PERSONALIZAÇÃO: COM A LOGO DA	UNIDADE	10	184,38	1.843,80





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL APLICADA EM 1  
GOMO, CONFORME MODELO  
FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**LOTE 10 - CALÇAS - SEAGRI E SEMOB**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
22	255328	CALÇA MASCULINA MODELO FORMAL, SEM PREGAS, COM 02 BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE E BOLSO EMBUTIDO ATRÁS, COM 01 (UM) BOTÃO EXPOSTO, (FORRO DOS BOLSOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA MESMA COR DA CALÇA OU COR BEM PRÓXIMA), FRENTE COM ZÍPER DE METAL E 01 (UM) BOTÃO EXPOSTO, CINTURA ALTA, CINTURA COM MEIO ELÁSTICO, CÓS COM 07 (SETE) PRESILHAS DE 1,5 CM DE LARGURA PARA CINTO, COM ESPAÇAMENTO PROPORCIONAL ENTRE AS PRESILHAS, TECIDO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, COSTURAS SUPER-REFORÇADAS, COM REFORÇO ENTREMEIO DAS PERNAS, SEM JOELHEIRAS, TAMANHOS P AO XGG. CORES PADRÕES DISPONÍVEIS (BRANCO, AZUL, PRETO, VERDE, CINZA, CINZA ESCURO, ENTRE OUTRAS). O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR CATÁLAGO OU MOSTRUÁRIO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO TECIDO, BEM COMO ENVIAR UMA AMOSTRA DA PEÇA CONFECCIONADA, EM QUALQUER UMA DAS CORES DISPONÍVEIS.	UNIDADE	20	105,78	2.115,60
23	255329	CALÇA FEMININA MODELO PROFISSIONAL, SEM PREGAS, COM 02 BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE E BOLSO EMBUTIDO ATRÁS, COM 01 (UM) BOTÃO EXPOSTO, (FORRO DOS BOLSOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA MESMA COR DA CALÇA OU COR BEM PRÓXIMA), FRENTE COM ZÍPER DE METAL E 01 (UM) BOTÃO EXPOSTO, CINTURA ALTA, CINTURA COM MEIO ELÁSTICO, CÓS COM 07 (SETE) PRESILHAS DE 1,5 CM DE LARGURA PARA CINTO, COM ESPAÇAMENTO PROPORCIONAL ENTRE AS PRESILHAS, TECIDO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, COSTURAS SUPER-	UNIDADE	10	121,15	1.211,50





		REFORÇADAS, COM REFORÇO ENTREMEIO DAS PERNAS, SEM JOELHEIRAS, TAMANHOS P AO XGG. CORES PADRÕES DISPONÍVEIS (BRANCO, AZUL, PRETO, VERDE, CINZA, CINZA ESCURO, ENTRE OUTRAS). O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO OU MOSTRUÁRIO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO TECIDO, BEM COMO ENVIAR UMA AMOSTRA DA PEÇA CONFECCIONADA, EM QUALQUER UMA DAS CORES DISPONÍVEIS.				
24	255330	CALÇA FEMININA MODELO PROFISSIONAL, SEM PREGAS, COM 02 BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, (FORRO DOS BOLSOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA MESMA COR DA CALÇA OU COR BEM PRÓXIMA), FRENTE COM ZÍPER DE METAL E 01 (UM) BOTÃO EXPOSTO, CINTURA ALTA, CINTURA COM MEIO ELÁSTICO, CÓS COM 07 (SETE) PRESILHAS DE 1,5 CM DE LARGURA PARA CINTO, COM ESPAÇAMENTO PROPORCIONAL ENTRE AS PRESILHAS, TECIDO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, COSTURAS SUPER-REFORÇADAS, COM REFORÇO FRONTAL NAS COXAS E ENTREMEIO DAS PERNAS, COM JOELHEIRA EM MATELASSÊ COM FIBRA E SEM BOLSO TRASEIRO, PESPONTOS COM 05 CM DE DISTÂNCIA FORMANDO QUADRADOS, TAMANHOS P AO XGG. (BRANCO, AZUL, PRETO, VERDE, CINZA, CINZA ESCURO, ENTRE OUTRAS). O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO OU MOSTRUÁRIO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO TECIDO, BEM COMO ENVIAR UMA AMOSTRA DA PEÇA CONFECCIONADA, EM QUALQUER UMA DAS CORES DISPONÍVEIS.	UNIDADE	10	130,45	1.304,50
25	255331	CALÇA MASCULINA MODELO OPERACIONAL, SEM PREGAS, COM 02 BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, (FORRO DOS BOLSOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA MESMA COR DA CALÇA OU COR BEM PRÓXIMA), FRENTE COM ZÍPER DE METAL E 01 (UM) BOTÃO EXPOSTO, CINTURA ALTA, CINTURA COM MEIO ELÁSTICO, CÓS COM 07 (SETE)	UNIDADE	160	130,65	20.904,00





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

	<p>PRESILHAS DE 1,5 CM DE LARGURA PARA CINTO, COM ESPAÇAMENTO PROPORCIONAL ENTRE AS PRESILHAS, TECIDO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO, COSTURAS SUPER-REFORÇADAS, COM REFORÇO FRONTAL NAS COXAS E ENTREMEIO DAS PERNAS, COM JOELHEIRA EM MATELASSÉ COM FIBRA, PESPONTOS COM 05 CM DE DISTÂNCIA FORMANDO QUADRADOS, TAMANHOS P AO XGG. (BRANCO, AZUL, PRETO, VERDE, CINZA, CINZA ESCURO, ENTRE OUTRAS). O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO OU MOSTRUÁRIO COM AS CORES DISPONÍVEIS DO TECIDO, BEM COMO ENVIAR UMA AMOSTRA DA PEÇA CONFECCIONADA, EM QUALQUER UMA DAS CORES DISPONÍVEIS.</p>			
--	--	--	--	--

**LOTE 11 - CAMISAS - SEAGRI E SEMOB**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
26	254683	<p>CAMISA MASCULINA GOLA POLO, EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, MANGA CURTA, COR VERDE TIPO MUSGO, MURANO OU SELVAGEM. FECHAMENTO COM 3 BOTÕES NA COR VERDE OU TRANSPARENTE (DEFINIÇÃO DO SOLICITANTE). BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO "SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE", NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 2,5 CM DE ALTURA POR 8,5 CM DE LARGURA PROPORCIONAL A MEDIDA, COM FONTE ARIAL. BORDADO NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, NO TAMANHO DE 4,5 CM DE ALTURA POR 6,5 CM DE LARGURA, NOS TAMANHOS GG AO G6+. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA. A ARTE DEVE SER ENVIADA PARA SECRETARIA PARA APROVAÇÃO DA CONFECÇÃO.</p>	UNIDADE	5	93,79	468,95





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

27	254682	CAMISA FEMININA GOLA POLO, EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, MANGA CURTA, COR VERDE, (TIPO MUSGO, MURANO OU SELVAGEM), FECHAMENTO COM 3 BOTÕES NA COR VERDE OU TRANSPARENTE (DEFINIÇÃO DO SOLICITANTE). BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO "SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE", NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 2,5 CM DE ALTURA POR 8,5 CM DE LARGURA PROPORCIONAL A MEDIDA, COM FONTE ARIAL. BORDADO NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, NO TAMANHO DE 4,5 CM DE ALTURA POR 6,5 CM DE LARGURA. TAMANHOS M AO GG (A ARTE DA CAMISA DEVERÁ SER ENCAMINHADA À SECRETARIA PARA A APROVAÇÃO DA PRODUÇÃO DAS MESMAS). O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA. CONFORME MODELO. A ARTE DEVE SER ENVIADA PARA SECRETARIA PARA APROVAÇÃO DA CONFECÇÃO.	UNIDADE	4	91,55	366,20
28	251926	CAMISETA EM MALHA, COMPOSIÇÃO TECIDO EM 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, MANGA CURTA, DECOTE REDONDO GOLA TIPO CARECA, COM UMA ESTAMPA NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA REQUISITANTE) EM SERIGRAFIA 4X0 EM UMA COR TAMANHO ATÉ A3 A SER DEFINIDO. ESTAMPA NAS COSTAS A SER DEFINIDA TAMANHO A4. GRADE DE TAMANHOS DISPONIVEIS DO P AO EXGG. ESTAMPA A DEFINIR E SER ENVIADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. (CORES A DEFINIR, ROSA, AZUL, BRANCA, CINZA, PRETA, MESCLA). O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	UNIDADE	430	63,30	27.219,00
29	251921	CAMISETA UV50 MANGA LONGA UNISSEX PARA O SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SEGUNDA PELE EM TECIDO TIPO MALHA COMPOSTO POR 90% DE POLIAMIDA E 10% DE ELASTANO, NA COR CINZA MESCLA, COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (FPU 50+). NOS TAMANHOS XP AO EXGG. COM UMA ESTAMPA NA FRENTE (LOGO DA	UNIDADE	60	64,23	3.853,80





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), EM SERIGRAFIA EM 4X0 COR, CONFORME MODELO ANEXO. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.

**LOTE 12 - JALECOS - SEAGRI E SEMOB**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
30	251922	JALECO FEMININO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANGA CURTA, EM TECIDO BRIM UNILÉSTER, DE ALTA QUALIDADE, ANTI-ÁCIDO, COM COSTURAS SUPER REFORÇADAS, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, PRÓXIMO A BARRA, COM A "BANDEIRA" DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL BORDADO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, EM TAMANHO PROPORCIONAL, COM 06 (SEIS) BOTÕES FRONTAIS E GOLA SEM BOTÃO COM ENTRETELA SIMPLES, NAS COSTAS DO JALECO, DEVERÁ ESTAR BORDADO "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE", NA COR PRETO, EM FONTE ARIAL NEGRITO. NA COR CINZA, NOS TAMANHO P AO EXG. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.	UNIDADE	10	110,86	1.108,60
31	251923	JALECO MASCULINO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANGA CURTA, EM TECIDO BRIM UNILÉSTER, DE ALTA QUALIDADE, ANTI-ÁCIDO, COM COSTURAS SUPER REFORÇADAS, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, PRÓXIMO A BARRA, COM A "BANDEIRA" DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL SERIGRAFADA NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, EM TAMANHO PROPORCIONAL, COM 06 (SEIS) BOTÕES FRONTAIS E GOLA SEM BOTÃO COM ENTRETELA SIMPLES, NAS COSTAS DO JALECO, DEVERÁ ESTAR ESCRITO "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM" EM SERIGRAFIA, NA COR PRETO, EM FONTE ARIAL NEGRITO. SEC DE AGRICULTURA. NA COR BRANCA, NOS	UNIDADE	6	111,45	6.68,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 08:02 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pdf/7086e732a4b>





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

		TAMANHO P AO EXG. O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA.				
32	251925	JALECO FEMININO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANGA CURTA, EM TECIDO OXFORDINE, DE ALTA QUALIDADE, COM COSTURAS SUPER REFORÇADAS, COM PREGA DE AJUSTE NAS COSTAS DO JALECO, COM AJUSTE LATERAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, PRÓXIMO A BARRA, COM UM BORDADO NA FRENTE (LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), BORDADO 4X0 COR NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO SOBRE UM BOLSO, EM TAMANHO PROPORCIONAL, COM 06 (SEIS) BOTÕES FRONTAIS E GOLA SEM BOTÃO COM ENTRETELA SIMPLES. NAS COSTAS DO JALECO, DEVERÁ ESTAR BORDADO "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM", NA COR PRETO, EM FONTE ARIAL NEGRITO, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NO LADO DIREITO (BRAÇO DIREITO), NOS TAMANHOS P AO EXG.	UNIDADE	10	80,41	804,10
33	251924	JALECO MASCULINO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANGA CURTA, EM TECIDO BRIM UNILÉSTER, DE ALTA QUALIDADE, ANTI-ÁCIDO, COM COSTURAS SUPER REFORÇADAS, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, PRÓXIMO A BARRA, COM A "BANDEIRA" DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL SERIGRAFADA NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, EM TAMANHO PROPORCIONAL, COM 06 (SEIS) BOTÕES FRONTAIS E GOLA SEM BOTÃO COM ENTRETELA SIMPLES, NAS COSTAS DO JALECO, DEVERÁ ESTAR ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" EM SERIGRAFIA, NA COR PRETO, EM FONTE ARIAL NEGRITO. SEC. DE AGRICULTURA. NA COR CINZA, NOS TAMANHO P AO EXG.	UNIDADE	10	80,89	808,90

**LOTE 13 - EPI CHUVA PARA MOTOCICLISTA - SEMUS**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
------	------------------	---------------------	---------------------	--------	----------------	-------------





34	251935	CONJUNTO CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA COMPOSTO POR JAQUETA COM BOLSO INTERNO, CINTURA AJUSTADA COM ELÁSTICO E PUNHOS COM ELÁSTICO E VELCRO, GOLA ALTA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO REFORÇADOS. DEVE POSSUIR REFLETIVO NAS COSTAS E NO VELCRO DA CALÇA. PRODUTO DE QUALIDADE GARANTIDA PARA USO DIA A DIA.	CONJUNTO	25	242,66	6.066,50
----	--------	--	----------	----	--------	----------

2.1. As quantidades estipuladas neste documento são apenas estimativas que podem ser adquiridas de forma fracionada, tratando-se de registro de preço não se obriga a adquirir suas totalidades.

2.2. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (  )                      Especial (  )

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação torna-se necessária para o fornecimento de uniformes e equipamentos destinados aos servidores municipais que desempenham atividades operacionais, de fiscalização, vigilância, trânsito, manutenção e atendimento externo, garantindo condições adequadas de identificação funcional, segurança, padronização visual e melhor desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal. Os itens a serem adquiridos possuem caráter essencial e indispensável ao exercício das funções, contribuindo para a proteção dos servidores e para a adequada identificação perante a população.

3.2. Embora não exista regulamentação específica impondo o uso obrigatório de uniformes para todos os servidores da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul, determinadas funções demandam identificação visual padronizada em razão da natureza das atividades executadas. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 243/1994, em seu art. 1º, estabelece que: “Fica instituído o uso obrigatório de vestimenta padronizada para os servidores públicos municipais que exerçam atividades em obras, limpeza pública e vigilância.” Além disso, setores como trânsito, fiscalização, portaria, vigilância, agricultura e meio ambiente, necessitam de vestimentas apropriadas e identificadas, em observância aos princípios da segurança, eficiência e interesse público.





3.3. A utilização de uniformes padronizados e equipamentos adequados é fundamental para proporcionar maior segurança aos servidores durante a execução de suas atividades, permitindo sua pronta identificação funcional e restringindo o acesso de pessoas não autorizadas em ambientes e serviços específicos. Ademais, a padronização visual contribui para fortalecer a imagem institucional da Administração Pública perante a população, transmitindo organização, profissionalismo, credibilidade e confiança no atendimento prestado aos munícipes.

3.4. A quantidade foi estabelecida com base no histórico de aquisições das Secretarias requisitantes, bem como na estimativa de demanda para atendimento das necessidades dos servidores no período de 12 (doze) meses, considerando ainda o planejamento das atividades operacionais e a previsão de reposição dos itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, objeto nº 017, linhas SBS26-0843 até SBS26-0897.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração - **SECAD**;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito – **DETRU**;
- Secretaria Municipal da Saúde – **SEMUS**;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – **SEMOB**;
- Secretário de Agricultura e Meio Ambiente– **SEAGRI**.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (x) por lote; ( ) global.

5.2. A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando a necessidade de padronização, qualidade, compatibilidade e uniformidade dos itens que compõem cada conjunto de produtos. O agrupamento em lotes possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, conciliando economicidade e qualidade, além de assegurar maior eficiência logística e operacional no fornecimento. A eventual divisão excessiva dos itens poderá ocasionar diferenças de qualidade, tonalidade, acabamento, modelagem e materiais utilizados,



comprometendo a padronização visual e funcional dos uniformes e equipamentos, bem como dificultando o atendimento das necessidades dos setores requisitantes.

5.3. O parcelamento dos itens, no presente caso, não se mostra tecnicamente viável nem conveniente ao interesse público, uma vez que poderá resultar em fornecimento heterogêneo, incompatibilidade entre materiais e divergências de especificações, prejudicando a uniformidade e a qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, a contratação por lote proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplificando o acompanhamento, fiscalização e controle da execução por parte da Administração, ao concentrar a responsabilidade do fornecimento em um único contratado por lote. 5.4. Tal medida contribui para a redução de riscos de atrasos, falhas na entrega, conflitos entre fornecedores e aumento de custos administrativos, além de favorecer a obtenção de economia de escala e melhores condições comerciais para a Administração Pública.

## **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

6.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível em características com os itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1. Para melhor avaliação e comprovação das informações constantes no atestado apresentado, poderá ser solicitado documento complementar apto a demonstrar com precisão as especificações do fornecimento realizado, tais como contrato, notas fiscais, empenhos ou outros documentos equivalentes.

6.1.2. A prova de capacitação técnica tem o objetivo de demonstrar que o fornecedor pretendente é capaz de realizar o fornecimento do objeto pretendido, compatível com as características, quantidades e prazos estipulados neste edital.

### **6.2. Condições Especiais De Contratação**

6.2.1. Não se aplica.

### **6.3. AMOSTRAS**

#### **6.3.1. Será exigida amostra para todos os itens deste pregão.**

6.3.2. As amostras deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente vencedora, após a fase de habilitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro por meio do sistema/chat da plataforma eletrônica.



6.3.3. Produtos recebidos após o prazo de 10 (dez) dias úteis após convocação do pregoeiro(a) não serão avaliados, sendo automaticamente reprovados.

6.3.4. Além do atendimento aos descritivos dos itens, encontram-se disponíveis no referido link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1uWFnh4quC9DnMPtErLSh1tdufi9PjiXb?usp=sharing>, os modelos encaminhados pelas Secretarias, os quais deverão ser

observados como referência.

6.3.5. As amostras serão submetidas à análise técnica da Secretaria requisitante, responsável pela avaliação e aprovação formal dos materiais, mediante emissão de documento próprio contendo parecer de aprovação ou reprovação.

6.3.6. As amostras deverão ser compostas por 01 (um) kit completo referente a cada lote vencido, contendo todos os itens que compõem o respectivo lote, no mínimo 01 (um) tamanho aleatório de cada modelo, acompanhados de catálogo ou portfólio do fabricante, com amostras de tecidos e opções de cores disponíveis, todos devidamente compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.3.7. Na análise das amostras serão verificados, entre outros critérios, a qualidade dos tecidos, acabamento, costuras, serigrafias, bordados, tonalidade, resistência, textura, personalização e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.3.8. Para os itens que exigem personalização, as amostras deverão ser apresentadas com a devida aplicação dos elementos personalizados, preferencialmente com base nos modelos disponibilizados por meio do link indicado neste instrumento, para fins de validação final.

6.3.8.2. Excepcionalmente, caso não seja possível a reprodução da personalização conforme os modelos da Administração nesta fase, será admitida, para fins de avaliação, a apresentação de amostra contendo personalização similar aplicada em peças destinadas a outros órgãos ou entidades públicas, desde que possibilite a adequada análise da qualidade e técnica empregadas.

6.3.8.3. Para fins desta avaliação, entende-se como personalização a aplicação de bordados, serigrafias, logotipos, brasões, inscrições, tarjas de identificação, bem como quaisquer elementos gráficos previstos nos descritivos dos itens, devendo ser observados os aspectos de acabamento, fidelidade, proporção, posicionamento e durabilidade.

6.3.9. Todas as amostras deverão conter identificação da empresa licitante, bem como etiqueta informando a composição dos materiais, conforme legislação aplicável.



6.3.10. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria requisitante, no endereço constante neste documento, aos cuidados do responsável designado pelo setor de compras.

6.3.11. A Secretaria requisitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras, para emissão de documento formal de aprovação ou reprovação, o qual deverá ser encaminhado ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

6.3.12. Poderá ser realizada diligência, a critério da Administração, para oportunizar a apresentação de novas amostras nos casos de vícios sanáveis identificados pela Secretaria requisitante, desde que não haja alteração do objeto ofertado nem prejuízo à isonomia do certame.

6.3.12.1. Na hipótese de diligência prevista no item anterior, a licitante deverá apresentar novas amostras no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal realizada pelo Pregoeiro. As novas amostras serão submetidas à nova análise técnica da Secretaria requisitante, que emitirá parecer formal de aprovação ou reprovação, prosseguindo-se o certame até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e Termo de Referência.

6.3.13. O não envio das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e Termo de Referência, acarretará a desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

6.3.14. Na hipótese de mais de uma Secretaria requisitante demandar itens idênticos ou comuns pertencentes ao mesmo lote, a licitante deverá disponibilizar as respectivas amostras para análise de todas as Secretarias envolvidas/solicitantes. Nesse caso, a avaliação técnica será realizada de forma conjunta, devendo as Secretarias requisitantes entrar em consenso quanto à aprovação ou reprovação das amostras, com emissão de parecer único em conjunto ou pareceres emitidos individualmente devendo apresentar o mesmo entendimento quanto à aprovação ou reprovação das amostras, a fim de garantir uniformidade na decisão administrativa e prosseguimento do certame.

6.3.15. Caberá ainda à licitante se informar, junto ao Pregoeiro por meio do sistema/chat da plataforma eletrônica, acerca das Secretarias requisitantes para as quais deverão ser encaminhadas as amostras, quando aplicável, bem como esclarecer eventuais dúvidas dentro dos prazos estabelecidos no Edital. A ausência de solicitação de esclarecimentos não exime a licitante de cumprir integralmente as exigências previstas.

6.3.16. Os custos relacionados à apresentação, envio, retirada, devolução, substituição, reposição e transporte das amostras, bem como de grades, modelos e demais materiais necessários à avaliação, correrão integralmente por conta da



licitante/CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Incluem-se ainda eventuais despesas com a realização de ensaios laboratoriais e emissão de laudos técnicos, quando solicitados pela Administração, os quais poderão ser exigidos posteriormente, caso necessário, para comprovação da conformidade dos materiais ofertados às especificações do Edital e Termo de Referência.

6.3.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem prévia avaliação e aprovação formal das amostras pela Secretaria requisitante.

6.3.18. As amostras reprovadas permanecerão disponíveis para retirada pela licitante, às suas expensas, até a finalização do processo licitatório. Após esse prazo, a ausência de manifestação formal quanto ao interesse na devolução será interpretada como renúncia tácita ao direito de retirada/devolução das amostras, não cabendo posteriormente qualquer solicitação de devolução ou indenização. Nessa hipótese, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender adequada, sem geração de qualquer ônus ou responsabilidade perante a licitante.

6.3.19. As amostras aprovadas do licitante vencedor permanecerá sob a guarda da Secretaria requisitante, como padrão de referência, até a finalização das entregas decorrentes dos pedidos realizados pelas Secretarias demandantes, servindo como base para conferência e comparação dos itens fornecidos, os quais deverão atender integralmente às mesmas características, qualidade e especificações das amostras aprovadas. Somente neste caso e após o recebimento definitivo, as amostras aprovadas poderão ser solicitadas para devolução.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido nos endereços abaixo indicados, os quais também serão utilizados como locais de entrega das amostras:

<b>Secretaria Municipal de Administração – SECAD</b>
Endereço Completo: Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-902
Telefone: (47) 3631-6109 e-mail: <a href="mailto:secad@saobentodosul.sc.gov.br">secad@saobentodosul.sc.gov.br</a>
Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h.
Nome do responsável pelo recebimento: Aline Niéle Peters
<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRI</b>





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

Endereço Completo: Rodovia dos Móveis, nº 15, Oxford - São Bento do Sul/SC - CEP 89285-480
Telefone: (47) 3635-4234 e-mail: agricultura.orcamento@saobentodosul.sc.gov.br
Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h.
Nome do responsável pelo recebimento: Gabriel da Silveira Amaro
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Departamento de Trânsito – DETRU</b>
Endereço Completo: Rua Marechal Floriano, nº 214, Fundos, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-343
Telefone: (47) 3633-1931 e-mail: detru@saobentodosul.sc.gov.br
Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h.
Nome do responsável pelo recebimento: Margareth Bayerl Keiser
<b>Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS)</b>
Endereço Completo: Centro de Vigilância à Saúde. Rua Jose Fendrich, 145 – Progresso, São Bento do Sul/SC
Telefone: (47) 3635-4121 e-mail: silvana_bauer@saobentodosul.sc.gov.br
Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h.
Nome do responsável pelo recebimento: Silvana
<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB</b>
Endereço Completo: Rua Gustavo Germano Brand 750, Progresso
Telefone: (47) 3633-1502 e-mail: joao_bello@saobentodosul.sc.gov.br
Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Nome do responsável pelo recebimento: João Bello

7.2. Durante a contratação, as entregas ocorrerão mediante prévio agendamento, a ser realizado por telefone e/ou e-mail institucional indicado pela Secretaria requisitante, sendo realizadas no período e condições compreendidos conforme tabela acima.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

7.4. A definição das cores, tamanhos e demais especificações variáveis dos itens será informada pela Secretaria requisitante no momento da emissão da Nota de Empenho ou da solicitação, conforme a necessidade.



7.5. As solicitações deverão detalhar, sempre que aplicável, a distribuição de tamanhos, cores, quantitativos por item, bem como eventuais personalizações (arte, logotipos, inscrições ou similares), de modo a assegurar a correta execução do objeto contratado.

7.6. Os itens deverão possuir garantia mínima de no mínimo 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, costura, materiais e acabamento, sem ônus para a Administração, contados a partir do recebimento definitivo.

7.7. Para todos os itens que contenham personalização, o Contratado deverá, obrigatoriamente, submeter previamente à aprovação da Secretaria competente a arte/layout antes do início da confecção em escala.

7.8. Para tanto, a Secretaria requisitante fornecerá as informações, modelos ou referências necessárias à elaboração da arte.

7.9. Após o recebimento dessas informações, o Contratado deverá apresentar a arte/layout para aprovação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Somente após a aprovação definitiva e formal pela Administração terá início o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para a entrega do objeto.

7.10. A produção dos itens personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte pela Administração, sendo vedada a confecção sem essa validação.

7.11. Caso a arte apresentada não seja aprovada, o fornecedor deverá realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, até a sua aprovação definitiva, no prazo a ser definido em conjunto com a Secretaria requisitante, nessa hipótese.

7.12. As respectivas amostras aprovadas dos licitantes vencedores na fase de licitação, permanecerão sob a guarda da Secretaria requisitante, como padrão de referência, até a finalização das entregas decorrentes dos pedidos realizados pelas Secretarias demandantes, servindo como base para conferência e comparação dos itens fornecidos, os quais deverão atender integralmente às mesmas características, qualidade e especificações das amostras aprovadas.

7.13. Após o recebimento definitivo dos itens contratados, as amostras aprovadas poderão ser solicitadas para devolução pela licitante, às suas expensas. Na ausência de manifestação formal de interesse na retirada no prazo estabelecido pela Administração, considerar-se-á renunciado o direito de devolução, cabendo à Secretaria requisitante dar o destino final que entender adequado às amostras, as quais, em nenhuma hipótese, poderão ser consideradas como item fornecido no âmbito da contratação, tampouco ensejar qualquer direito de pagamento, compensação ou reequilíbrio ao Contratado.



7.14. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.15. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

7.17. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.20. O descumprimento das disposições relativas à apresentação de amostras ou à aprovação prévia de arte poderá ensejar a recusa do objeto, aplicação de sanções contratuais e demais penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Compete ao fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM                      ( x ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.





**10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sra. Elaine Sant'Anna de Carvalho.

10.1.1. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul, conforme:

Secretaria Municipal de Administração - <b>SECAD</b>	
194	Código Reduzido
4013	Ação
150070000100	Vínculo
3339030230000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito – <b>DETRU</b>	
543	Código Reduzido
2090	Ação
175270060156	Vínculo
3339030230000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento

Secretaria Municipal da Saúde – <b>SEMUS</b>	
1861	Código Reduzido





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

2116	Ação
275370000006	Vínculo
3339030230000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – <b>SEMOB</b>	
671	Código Reduzido
2070	Ação
150070000100	Vínculo
3339030230000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente– <b>SEAGRI</b>	
1127	Código Reduzido
2017	Ação
150070000100	Vínculo
3339030230000000000	Modalidade de aplicação- Elemento/subelemento

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação

**14. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

( ) SIM ( ) NÃO

14.1. Não haverá garantia de proposta.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

( ) SIM ( X ) NÃO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande



vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

## 17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Não haverá exigência de visita técnica.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.4. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.5. Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da Ata de Registro de Preços conforme memorando de designação de fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 18.6. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Ata da Registro de Preços, conforme disposto no memorando de designação de gestor da Ata de Registro de Preços;
- 18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 18.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 18.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, edital e anexos;





18.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações do CONTRATADA:

19.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

19.5. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.6. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;

19.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

19.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

19.10. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,





com a devida comprovação;

19.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.12. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

19.13. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.14. Manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

## **20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em: 22/05/2026.**

\_\_\_\_\_  
**Elaine Sant'Anna de Carvalho**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**  
**Assistente Administrativa**  
**Secretária Municipal de Administração**

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**Ao Município de São Bento do Sul**

**Pregão eletrônico nº 91/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL E AUTARQUIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 08:02 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdf/7086e732a4b>





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ao Município de São Bento do Sul**

**Pregão eletrônico nº 91/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL E AUTARQUIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.


Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	<b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b> Estado de Santa Catarina
	<b>Secretaria de Administração</b>

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**Ao Município de São Bento do Sul**

**Pregão eletrônico nº 91/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL E AUTARQUIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**Dados Bancários para o pagamento:**

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

**Dados do Preposto<sup>(1)</sup>:**

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

## **ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012**

**Ao Município de São Bento do Sul**

**Pregão eletrônico nº 91/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL E AUTARQUIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

**( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



**OU**

( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:





1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 91/2026**

**Processo: 16848/2026**

**Validade da Ata: xx**

A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **xx/2026**, homologado pelo Secretário de **xxxxx**, para a futura e eventual **xxxxx**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº **xx/2026** para a futura e eventual **xxxxx** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES**

**CONFORME RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

**CONFORME PREÇOS REGISTRADOS**



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia **xx**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.



5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES**

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.



7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **item 7 do** Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;





10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **conforme item 16 do Edital**, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **conforme item 16 do Edital**, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.



11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**



12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item **xxx** do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, xxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 08:02 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pdf/7086e732a4b>





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

**Secretaria de Administração**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026**

**DEBORA ELAINE BELLO**  
Secretária de Administração

**MARCELO MARQUES**  
Presidente do Fundo  
Municipal de Saúde

**BRUNO SEEFELD**  
Secretário de Planejamento  
e Urbanismo

**LUIZ LINDECIR PESENTI**  
Secretário de Agricultura

**LAERCIO FERREIRA CHAVES**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 08:02 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdf/7086e732a4b>

